



**Exercício: 2024**

**Decreto nº 392/2024 de 27/09/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2316/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.586.960,94 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
27 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.547,99
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0010.2.023.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	636.318,54
69 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.469.124,29
87 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.740,05
84 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	199.641,87
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
853 - 3.1.90.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.136,93
240 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.451,27

**Total Suplementação: 2.586.960,94**



**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2024**

**\*\* Elotech \*\***  
10/10/2024  
Pág. 1/1

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	199.641,87
Receita:1.1.1.3.03.11.01.01000000	Fonte: 1000	636.318,54
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	1.469.124,29
Receita:1.1.1.3.03.11.01.03000000	Fonte: 1000	281.876,24
<b>Total da Receita:</b>		<b>2.586.960,94</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,  
em 27 de setembro de 2024.

---

VALDECIR BIASEBETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

VANESSA SCHMITT  
CONTADORA